



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

DOS PARTICÍPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Sr Juliano Brito Bertolini, e como **CONVENIADA** a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Vice Provedor, Sr. Celso Xavier Santin, CPF. 043.824.528-80, RG nº. 9.639.305-1-SSP/SP, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 007/2018, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica aditada a Cláusula Primeira, do Convênio original, para acrescentar o § 4º, para execução de serviços estabelecidos na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020 e descritos no art. 5º, da Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, para recebimento de recursos que deverá ser aplicado, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da COVID-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica incluído o § 3º, na Cláusula Oitava, para constar o recebimento de recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia do COVID-19, a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam contratualizadas com os referidos entes federativos, conforme descrito na Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA -

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 007/18 continuam com a mesma redação.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

CELSO XAVIER SANTIN
Vice Provedor Santa Casa

RONIZE SEEFELDER FLÁVIO DE CURSI
Secretária de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:

Lucia Aparecida Teixeira Silva
Contadora
CRC-1SP-Nº 165049/0-2

Verônica Maria Casarin Borão
GERENTE ADMINISTRATIVO
R. 25 102.836 X. CPF 158.746.539-25
SANTA CASA DE DRACENA